

## RESOLUÇÃO nº 12/2024

*Concede Adicional por Antiguidade e Desempenho a empregada que especifica, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 7º, IV, 8º, 13, VII, e 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08; e

*Considerando-se que:*

- Houve o transcurso do novo período aquisitivo do adicional por antiguidade e desempenho, de que tratam os artigos 15 e 16 do Regulamento de Pessoal da Amve, para os empregados admitidos antes de março de 2008;*
- A avaliação de desempenho realizadas foram consideradas positivas, na forma estabelecida no Regulamento do Quadro de Pessoal;*
- Foi comprovado o cumprimento dos requisitos de qualificação vinculada ao benefício e a observância dos fatores restritivos;*

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido Adicional por Antiguidade e Desempenho aos empregados da Amve, abaixo identificados, relativo ao período aquisitivo como segue:

<b>Nome do empregado</b> <b>(Denominação do emprego)</b>	<b>Admissão</b>	<b>Carga Horária</b> <b>Semanal</b>	<b>% Adicional s/ o</b> <b>Salário Mensal</b>
<b>-e-----z P-----a</b>	22/10/2013	40 horas	5%

(Assistente Administrativa)			
-----------------------------	--	--	--

**Parágrafo Único** - O benefício de que trata esta Resolução deverá ser calculado sobre o salário mensal da colaboradora.

**Art. 2º** - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22 de outubro de 2023**.

Blumenau - SC, em 24 de maio de 2024; 54º Ano de Fundação.

**Jorge Augusto Krüger**

**Presidente da Amve**